



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.524

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 9.292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de Mauro Abrantes Sobrinho, a Rodovia Estadual PB - 383, que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica denominada de Mauro Abrantes Sobrinho, a Rodovia Estadual PB - 383, que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.  
**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 7.922, de 04 de janeiro de 2006.  
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.926 João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

Altera a redação do Art. 2º, do Decreto nº 28.733, de 14 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A**  
**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto 28.733, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º - Os integrantes da assessoria de que trata este Decreto, desempenharão atividades de natureza policial militar e bombeiro militar."  
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2010, 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Decreto nº 31.927 de 20 de Dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com os artigos 1º, inciso I e artigo 2º, da Lei nº 9.262, de 03 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4627/2010,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.653.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	1.653.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.653.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	53.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.000,00</b>

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	00	1.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.653.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN CUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.928 de 20 de Dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4945/4946/2010,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.686.979,00** (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	1.518.042,00
03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490	00	168.937,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.686.979,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.062.5056-2541- COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E À IRRESPONSABILIDADE FISCAL	3390	00	20.000,00
03.091.5056-2542- INVESTIGAÇÃO DE CASOS DO CRIME ORGANIZADO	3390	00	17.937,00
03.121.5056-4185- MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	3390	00	20.000,00
03.121.5056-4186- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390	00	50.000,00
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	18.872,00
03.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	92.017,00
03.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO-LOS	3390	00	161.936,00
03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	68.800,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 3391 4490	00 00 00	701.395,00 5.345,00 180.134,00
03.122.5056-1211- AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	50.000,00
03.122.5056-1734- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	10.000,00
03.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3390 4490	00 00	119.503,00 170.040,00
03.128.5056-1212- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3390	00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.686.979,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN CUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.929 de 20 de Dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4908/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7048- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTER-NA DA SAÚDE ATÉ 2000	4690	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.930 de 20 de Dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4904/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

**GOVERNO DO ESTADO****Governador José Targino Maranhão****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**JOÃO PINTO**  
DIRETOR TÉCNICO**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES**GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

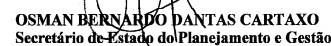
Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

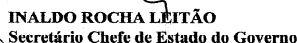
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
INALDO ROCHA LEITÃO  
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.931 de 20 de Dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4816/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.924,00** (quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	5.924,00
	3390	70	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.924,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	00	5.924,00
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3391	70	5.000,00
	4490	70	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.924,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.932 de 20 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4869/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4440	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4490	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

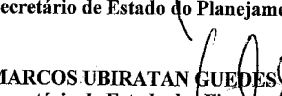
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

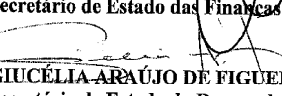
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 20 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.764 de 28 de outubro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4162/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	51.000,00
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	1.599.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.650.000,00</b>

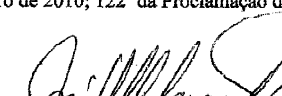
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, conforme discriminação a seguir:

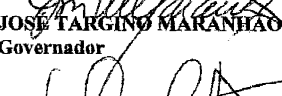
Especificação	Fonte	Valor
RECEITA DE REGISTRO DE VEÍCULOS	70	1.500.000,00
RECEITA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH	70	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.650.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 28 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**GUSTAVO FERRAZ GOMINHO**  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 29/10/2010  
REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 07/12/2010  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº31871 de 10 de dezembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4740/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.285,69 (trinta e um mil, duzentos e oitenta cinco reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE	3390	70	19.598,27
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	11.687,42
<b>TOTAL</b>			<b>31.285,69</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	206,37
	4490	70	70,00
24.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	1.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	29.959,32
<b>TOTAL</b>			<b>31.285,69</b>

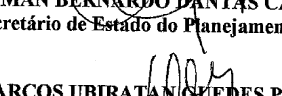
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João  
Pessoa, 10 de dezembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador

  
**OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**REGILENE ROLIM GUIMARÃES**  
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

PUBLICADO NO D.O.E. DE 11/12/2010  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 3.128/10 João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 0536/2010, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de março de 2010.

Ato Governamental nº 3.129/10 João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ROGÉRIO RICARTE MACIEL**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.956-2, do cargo de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.130/10 João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no art. 161 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996,

**RESOLVE** nomear **MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 145.953-8, para exercer, na qualidade de membro suplente, representando a Secretaria de Estado da Receita, o cargo de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais até o término da atual gestão, que compreende o biênio 2010/2012.

Ato Governamental nº 3.131/10 João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e do art. 161 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996,

**RESOLVE** nomear **MÔNICA DIAS SILVA**, matrícula nº 147.387-5, para exercer, na qualidade de membro suplente, representando a Secretaria de Estado da Receita, o cargo de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais até o término da atual gestão, que compreende o biênio 2010/2012.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
 Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 364/SEAD.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e considerando as comemorações natalinas,

**RESOLVE:**

**I** - Alterar o horário do expediente do dia 23 do corrente mês, para o turno da manhã, das 07 às 13 horas, e facultar o expediente no dia 24 de dezembro de 2010, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais;

**II** - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do citado dia 23 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 27 de dezembro de 2010, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

**III** - Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.

PORTARIA Nº.368

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº10030569-5,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora **FÁTIMA SOLANGE CAVALCANTE UMEZULU**, Professor, matrícula nº 86.230-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa – CINTEP, em convênio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
**ANTONIO FERNANDES NETO**  
 Secretário

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 627/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** o Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	JOSE CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	089.707-8	10.018.852-4	TEMPO PÚBLICO FEDERAL	De 01.01.63 a 31.12.63	246
					De 01.01.66 a 31.12.66	246
					De 01.01.67 a 31.12.67	350
					De 01.01.68 a 31.12.68	351
					De 01.01.69 a 31.12.69	351

RESENHA Nº 629/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 da Assessoria Jurídica/SEAD, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIOS(S)	DIAS
10.033.235-8	SES	LUIZ OTAVIO LACET DE BARROS	070.661-2	80/81, 86/87, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97 e 97/98.	720
10.036.758-5	SEEC	MARCONI PAIVA F. DE OLIVEIRA	070.674-4	88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97 e 97/98.	600

  
**MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 1042/DEGEPOL

Em 17 de dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **SILVIO BARDASSON FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.638-0, do encargo, de responder, pelo expediente da 1ª Delegacia Distrital de Sousa.

PORTARIA Nº 1043/ DEGEPOL

Em 17 de dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **SILVIO BARDASSON FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.638-0, para prestar serviços na Delegacia Geral da Polícia Civil, cumulativamente com suas atribuições.

PORTARIA Nº 1044/DEGEPOL

Em 16 de dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Aneilton Castro dos Santos Silva**, Delegado de Polícia

Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.626-6, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Catolé do Rocha**.

PORTARIA Nº 1045/DEGEPOL

Em 20 de dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **José de Arimatea Moraes da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 075.215-1, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Guarabira e das Delegacias de Polícia dos Municípios de Araçagi e Itapororoca.

PORTARIA 1046/DEGEPOL

Em 20 de dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **José de Arimatea Moraes da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 075.215-1, para prestar serviços na Primeira Delegacia Distrital da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 1047/DEGEPOL

Em 15 de Dezembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Fábio Emanuel Ribeiro Coelho**, matrícula nº. 156.371-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a 9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de Cajazeiras.

  
**CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Delegado Geral

#### CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 80 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2010/CPI,

#### RESOLVE

Arquivar os autos do aludido procedimento disciplinar instaurado para apurar infração funcional atribuída ao servidor **RAMIRO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, Inspetor de Segurança, matrícula nº 97.163-4, em face da ausência de provas.

Publique-se.

PORTARIA Nº 81 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2010/CD/CPC/SEDS/PB,

#### RESOLVE

Arquivar os autos do aludido procedimento disciplinar instaurado para apurar infrações funcionais atribuídas aos servidores **FRANKLIN DA SILVA BASÍLIO**, Agente de Investigação, matrícula 156.263-1 e **GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO**, Agente de Investigação, matrícula nº 155.690-8, em face da ausência de provas.

Publique-se.

  
**MAGNALDO JOSÉ NICOLAU DA COSTA**  
 Corregedor Geral da SEDS

#### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA REVOGATÓRIA nº. 01/2010/CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5, Presidente, Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, como membros, no uso de suas atribuições, e, **CONSIDERANDO:** a errata da Portaria nº. 042/2010/CD/CPC/CG/SEDS/PB

publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 15 de dezembro de 2010, no que se refere à data de expedição;

**RESOLVE:** por ato próprio da Comissão tornar sem efeito a **PORTARIA nº 042/2010** acima referida cessando portanto os seus efeitos.  
CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.  
Presidente: Del. Pol. Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: Del. Pol. Daniella Vicuña de Oliveira.

2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto Magalhães.

#### PORTARIA REVOGATÓRIA nº. 02/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5, Presidente, Daniella Vicuña de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e a Ag. De Investigação, a Bel. Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7, como membros, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO:** a errata da Portaria nº. 043/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 15 de dezembro de 2010, no que se refere à data de expedição;

**RESOLVE:** por ato próprio da Comissão tornar sem efeito a **PORTARIA nº 043/2010** acima referida cessando portanto os seus efeitos.  
CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.  
Presidente: Del. Pol. Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: Del. Pol. Daniella Vicuña de Oliveira.

2º Membro: Ag. Investigação Francineide Pereira de França.

## Educação e Cultura

Portaria nº 540 João Pessoa, 15 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029235-3/2010-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JAUPERI RICELLI DE MACEDO RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 157.538-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Rangel, em Ingá, para a EEEF Frei Alberto, na cidade de Fagundes.

UPG: 001 UTB: 13049

Portaria nº 541 João Pessoa, 15 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029233-1/2010-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADERCI LIMA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 131.567-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose Borges, para a EEEF Elidio Sobreira, ambas na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça.

UPG: 001 UTB: 13042

Portaria nº 543 João Pessoa, 15 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029065-4/2010-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAQUIM SILVA PASSOS**, Professor, matrícula nº 158.879-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Rangel, em Ingá, para a EEEF Clementino Procópio, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13011

Portaria nº 544 João Pessoa, 15 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RUTH FEITOSA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 127.352-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mestre Sivuca, nesta Capital, para a EEEFM Major Veneziano Vital do Rego, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13043

Emília Augustina Lins Freire  
Secretária Executiva

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Portaria Nº. 093/2010-GP João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **JOANITO VENÂNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº.661.583-0, Técnico em Educação, lotado nesta Fundação, Incorporação de Tempo de Contribuição do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia, num total líquido de 2.809 dias, ou seja, **07(sete)anos 08(oito) meses e 14(quatorze) dias**; Nos termos do artigo 202 Parágrafo 2º da Constituição Federal.

**PUBLIQUE-SE**

Maria Elizabeth Silva de Andrade  
Presidente da FUNDAC

#### RESENHA Nº. 013/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e com o relatório GEPAI/DERH/SEAD, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
10036930-8	SEVERINA DA CRUZ	660.333-5
10037335-6	ROZONEIDE BRAZ DO NASCIMENTO	660.027-1
10037333-0	VALDETE FERNANDES B HERNANDEZ	660.235-5

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

#### RESENHA Nº. 014/2010

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o relatório GEPAI/DERH/SEAD, **INDEFERIU** o Processo de **RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO** abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	PROCESSO
660.518-4	MATILDE PEREIRA DANTAS Q. VILAR	10037334-8

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

Maria Elizabeth Silva de Andrade  
Presidente da FUNDAC

## PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 053/2010/GAB/PRES/PBPREV

O **PRESIDENTE DA PBPREV - PARÁIBA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº.7.517, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE LIMA**, ocupante do Cargo em Comissão CCPREV-4.

II – A servidora exonerada deverá continuar respondendo por suas atividades nesta Autarquia, sem prejuízo de sua remunerações, até ulterior deliberação.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 595 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37925-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO** beneficiário do ex-servidor falecido, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, mat. **3.400-2**, com base no art. 19, § 2º, " b ", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art..2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 608

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37243-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JORDÃO PEDRO DO NASCIMENTO**, mat. **502.622-9**, com base no art. 19, § 2º, " a ", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art..2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 610 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38173-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FRANCYALLE RAYANNE DE ARAÚJO BARBOSA** beneficiária do ex-servidor falecido, **FLÁVIO RANGEL BARBOSA DA SILVA**, mat. **517.900-9**, com base no art. 19, § 2º, " b ", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art..2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 611

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38541-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZA SANTOS PINTO** beneficiária do ex-servidor falecido, **RIVALDO PINTO**, mat. **54.108-7**, com base no art. 19, § 2º, " a ", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art..2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 612**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39072-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GORETTI DIAS MENEZES** beneficiária do ex-servidor falecido, **WILLAME DA COSTA MENEZES**, mat. 503.396-9, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 613**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37767-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **HELENA FERNANDES ALVES** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ALVES CALIXTO FILHO**, mat. 149.116-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 614**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38514-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA LUZ COSTA DE SOUZA** beneficiária do ex-servidor falecido, **INÁCIO JOSÉ DE SOUZA**, mat. 67.176-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 615**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38452-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ZENILDA DE ARAÚJO MARQUES** beneficiária do ex-servidor falecido, **EVILÁSIO MARQUES SALES**, mat. 73.377-6, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 616**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37766-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO SALES DOS SANTOS**, mat. 27.212-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 617**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37583-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ POLUCAS DE ARAÚJO** beneficiário da ex-servidora falecida, **JOSEFA POSSIDONIA DE ARAÚJO**, mat. 71.715-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 618**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37783-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VITAL FARIAS DE ARRUDA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE ARRUDA**, mat. 469.433-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 619**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 37143-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO MARIANO DE SÁ** beneficiário da ex-servidora falecida, **HILDA DIAS DE SÁ RAMALHO**, mat. 6.541-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2959**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6286-08**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIETE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2 B VI, matrícula nº. 77.358-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2968**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 21977-10**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA**, Agente de Portaria, matrícula nº.400.770-1, lotada na UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC 41/03.**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2969**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5677-09**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 27.081-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2970**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 23409-10**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **RITA VIEIRA DE ARAÚJO**, Agente de Portaria, matrícula nº. 400.773-5, lotada na UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2971**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5837-09**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ZOZIME GUEDES BEZERRA TOLENTINO**, Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 58.228-0 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2972**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7938-09**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DINALVA MARIA ALCANTARA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3 D V, matrícula nº. 84.867-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2973**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7421-09**,



RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALZINETE MARIA DA SILVA FERREIRA, Professor de Educação Básica 1 C V, matrícula n.º 86.364-5 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2974**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 6659-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALEUDA FERNANDES, Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula n.º. 87.926-6 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2975**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0159-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA GLEIDE ARAÚJO TRAJANO DE SOUSA, Professor de Educação Básica 3 D V, matrícula n.º. 89.766-3 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2976**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3691-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDITH DE LIMA SANTOS, Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula n.º. 84.230-3 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2977**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2157-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora WALKYRIA LUCIA DA CUNHA SOARES DA SILVA, Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula n.º. 72.900-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2978**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3316-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS MONTANHAS GUEDES BATISTA, Professor de Educação Básica 1 C VI, matrícula n.º. 84.443-8 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2979**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 4418-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CELIA MARIA DE SOUSA CAMÉLO, Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula n.º. 89.665-9 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2980**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 4104-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÍDIA TORQUATO FERNANDES, Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula n.º. 84.896-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2981**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2651-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVANETE LEITE MARINHO, Professor de Educação Básica 1 C V, matrícula n.º. 84.784-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2982**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 37870-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOAN ALVES DE SOUSA, Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula n.º. 85.584-7 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2983**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2871-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO DA SILVA LIMA, Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula n.º. 74.620-7 lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2986**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7334-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, MARLENE GALDINO BARBOSA, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º. 130.128-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2989**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 13318-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, GERALDINA APOLINÁRIA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º. 129.573-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2991**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 5211-08,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 63.626-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º. 47/05.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2562**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3.183-10,

RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM IVANILDO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º. 512.156-6, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º, da Lei 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º. 8.562/08".

João Pessoa, 10 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 2563**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 14.749-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM VALMIR SOARES ALVES, matrícula nº. 510.534-0, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 10 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2576**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.167-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento da PM FERNANDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 515.089-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990, combinado com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº8.562/08".

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2577**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.656-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM EDILSON AGRIPINO DA SILVA, matrícula nº. 511.169-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2578**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 21.434-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM HERIBERTO FERREIRA DE PAULA, matrícula nº. 511.159-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2581**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.754-10

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM BENEDITO FERNANDES, matrícula nº. 510.959-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2580**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.179-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM JOSÉ VALENÇA NEVES FILHO, matrícula nº. 512.711-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº. 8.562/08".

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2581**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.711-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM IVAN RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 511.920-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2652**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.957-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM CICEIRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 511.258-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2653**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.182-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento da PM JOSÉ SERRÃO DA COSTA, matrícula nº. 514.009-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990, combinado com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº8.562/08".

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2654**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6.854-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM LUIZ GONZAGA DA SILVA, matrícula nº. 512.170-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2655**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2.636-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM ANTONIO NUNES SOBRINHO, matrícula nº. 510.714-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº. 8.562/08".

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2656**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31.655-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM JOSÉ CARMO DE MELO, matrícula nº. 512.419-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14 inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08".

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2657**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.964-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM PEDRO RAMOS DA SILVA, matrícula nº. 511.746-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº. 8.562/08".

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2658**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.239-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM BENEDITO LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 510.884-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º, da Lei 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº. 8.562/08".

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 469/2010

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):



Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 29092-10	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI BRASIL	128.705-2	RENUNCIA DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 491/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 39519-10	JOSE ARIMATEA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	55.653-0	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
02 39388-10	EXPEDITA MUNIZ RIBEIRO DOS SANTOS	36.499-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 493/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 24602-10	SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	469.604-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 494/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40683-10	NISELIO BARROS GARCIA	29.071-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 495/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40701-10	GERALDO CANUTO	27.507-7	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 496/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40676-10	MANOEL FERNANDES COUTINHO	26.523-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 497/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 39898-10	ACACIO BAHIA CORREIA LIMA	1.881-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 498/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40017-10	JOÃO PEREIRA ALVES	42.098-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 499/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40490-10	ANTONIO FERNANDO DE LEMOS COUTINHO	27.219-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 500/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40489-10	ANTONIO FERNANDO DE LEMOS COUTINHO	27.219-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 501/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40669-10	MANOEL FERNANDES COUTINHO	26.523-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 502/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 39403-10	ANTONIO PINHEIRO DE LIMA	22.830-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 503/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 40666-10	ANGELA MARIA LIANZA TEIXEIRA DE CARVALHO	200.588-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

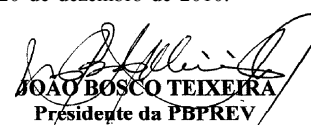
João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 504/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 37872-10	JOSÉ ANTENOR ARISTOTELES	54.842-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Receita

### RESENHA Nº 148/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0995082010-3	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ICMS-LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	CONSULTA FISCAL
0911372010-4	VIAMED LTDA. ME.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1162182010-6	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1182602010-1	CLEUMY BRAGA DA GAMA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0530862010-5	JOCERLAN BENTO DA SILVA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1191282010-2	COMERCIAL DE PAPEL BOA VISTA LTDA.	REGIME ESPECIAL	CASSÃO
1249352010-6	NEWCOMEX COMÉRCIO EXTERIOR E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	CASSÃO
0969342010-1	GFR IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1147752010-4	PADEIRÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1063302010-9	MARY KAY DO BRASIL LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1150072010-0	MULTDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0487922010-8	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0639062010-1	SHELL BRASIL S/A	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
1138292010-5	MARIA DA PAZ GOMES BATISTA QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-TÁXI - RECONSIDERAÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

  
NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

### RESENHA Nº 149/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou o processo abaixo discriminado:

0793262010-4	FRIGORÍFICO TRÊS IRMÃOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
--------------	-------------------------------	-----------------	-------------

**OBS:** O Processo acima mencionado, foi publicado no Diário Oficial de 27 /10 / 2010, através da Resenha nº 110/2010. **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

  
NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00088/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0515012010-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00088/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.526-1	VERONICA BEZERRA COUTINHO ME	R Walfredo Macedo Brandão, Nº 445 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00101/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0587352010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/05/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00101/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.759-7	CUPOM FISCAL AUTOMACAO LTDA EPP	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 564 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00112/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0680382010-6, 0627362010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00112/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.930-8	ARTSINTESE COM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 01255 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.138.109-0	MARQUIIP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	AV SANTA CATARINA, Nº 216 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00118/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0627512010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00118/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.624-5	DALLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 234 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00127/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0698952010-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00127/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.489-3	SKY EDIFICACOES E OBRAS LTDA	AV MANOEL DEODATO, Nº 791 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00134/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0801852010-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados, com efeito retroativo a 21/07/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00134/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.489-3	SKY EDIFICACOES E OBRAS LTDA	AV MANOEL DEODATO, Nº 791 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00136/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0818562010-5, 0818572010-0, 0818632010-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/07/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00136/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.066.901-4	ANTONIO FRANCISCO MARTINS DE ASSIS	AV MIGUEL COUTO, Nº 00166 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.161.542-2	PALOMA LACERDA PEREIRA DA CRUZ	R JOAO CANCIO DA SILVA, Nº 1245 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.139.999-1	FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 937 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00020/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2010.

*Rosária Scarano*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00020/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.521-2	F F CONSTRUCOES LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 100 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 00034/2010/RJP 3 de dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0161372010-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/02/2010.

*Virgínia Scaramo*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00034/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.439-7	SPAZIO MOBILE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP	AV RUY CARNEIRO, Nº 365 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00077/2010/RJP 3 de dezembro de 2010**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0381232010-0;  
 Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2010.

*Virgínia Scaramo*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00077/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.456-9	EDMUNDO CEZAR DE OLIVEIRA	AV PRESIDENTE FELIX ANTONIO, Nº 00166 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	FONTE

**CONSELHO GESTOR DO REFIS - PB**

**PORTARIA Nº 046/CGR**

**João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 077/GSER, de 9 de junho de 2009, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 18 de novembro de 2010, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.

*Carla*  
**JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
 Secretária de Estado da Receita

*Felipe Tadeu Lima Silvino*  
**FELIPE TADEU LIMA SILVINO**  
 Procurador Geral do Estado

*Geraldo Gomes Pereira*  
**GERALDO GOMES PEREIRA**  
 Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 046/CGR, de 14 de dezembro de 2010.**

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.106.642-9	ADRIANO CAVALCANTI FERREIRA	02024420052/2005
16.036.360-8	CAULIMAR COM. E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA	00060120053/2005
16.037.397-2	INOB INDUSTRIA NORDESTINA DE BORRACHAS SINTÉTICAS	02064820051/2005
16.062.415-0	ORLANDO ALVES DE MEDEIROS	00000001777/2003
TOTAL: 004		

**PORTARIA Nº 047/CGR**

**João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 077/GSER, de 9 de junho de 2009, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 23 de novembro de 2010, a empresa ALMIR HENRIQUES GONÇALVES, CCICMS Nº 16.008.508-0, Processo nº 00000000314/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.

*Carla*  
**JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
 Secretária de Estado da Receita

*Felipe Tadeu Lima Silvino*  
**FELIPE TADEU LIMA SILVINO**  
 Procurador Geral do Estado

*Geraldo Gomes Pereira*  
**GERALDO GOMES PEREIRA**  
 Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1561ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 23 de DEZEMBRO de 2010.**

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II – EXPEDIENTE:**

**III – JULGAMENTOS:**

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Processo nº 0829702009-6**

Recurso VOL/CRF - nº 045/2010

Recorrente: MEIRA DE FREITAS & CIA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: AGENOR PESSOA DE AZEVEDO

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**2. Processo nº 0151612008-6**

Recurso HIE/CRF - nº 316/2008

Recorrente: J. P. FILHO VESTUÁRIO

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**3. Processo nº 0798682008-0**

Recurso VOL/CRF - nº 197/2009

Recorrente: COMERCIAL DE CEREIAS EUDORADO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Responsável: MOACY HERCULANO DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

Autuante: CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**4. Processo nº 0004072008-0**

Recursos HIE/ CRF - nº 040/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ GOMES DA COSTA NETO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

*Patrícia Márcia de Arruda Barbosa*  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

## Defensoria Pública Geral do Estado

**Portaria Nº 612/2010-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública TEREZA CRISTINA TORRES WANDERLEY, Símbolo DP-2, matrícula nº 94.667-2, titular da 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 2ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, conforme Processo Administrativo nº 3555-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**Portaria Nº 613/2010-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO, Símbolo DP-3, matrícula nº 127.355-8, titular da 2ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras, conforme Processo Administrativo nº 3555-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**Portaria Nº 614/2010-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública JOSEMARA DA COSTA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula nº 127.763-4, lotada na 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Patos, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, conforme Processo Administrativo nº 3534-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**Portaria Nº 615/2010-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA, Símbolo DP-3, matrícula nº 89.839-2, lotado na 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Patos, conforme Processo Administrativo nº 3534-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**Portaria Nº 616/2010-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 16 de dezembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3509/2010-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos,

referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010 a servidora **MARIA DO CARMO LUCENA SOARES**, Agente de Atividades Operacionais, matrícula 89.498-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON / PB, com vigência a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 617/2010-DPPB/GDPG** João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1363/2010-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **ROSALBA COUTINHO COSTA**, matrícula 166.178-7, Assessora Técnica, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON / PB, com vigência a partir do dia 17 de dezembro de 2010.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 618/2010-DPPB/CORGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 e Inciso IX, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes ao 2º Período de 2009, já deferidas através da Portaria nº 581/2010-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 01/12/2010 ao Defensor Público **ELSON PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-4, matrícula 72.752-1, para efeito de registro na sua ficha funcional e de regularização do seu afastamento durante o período de 27/12/2010 a 25/01/2011.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Elson Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado

**Resenha Nº 032/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL, para efeito de publicação no D.O.:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3382/2010	125.279-8	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	90	02.04.1997 a 02.04.2002
DPPB	3262/2010	96.802-1	WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES	90	29.04.1996 a 29.04.2001

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**Resenha Nº 035/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, DEFERIU o seguinte processo de ABONO PERMANÊNCIA, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	2678/2009	74.380-1	CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	SRH Nº 003/2010

João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.

**Resenha Nº 036/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3527/2010	51.309-1	FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO	30	07.12.2010 a 05.01.2011
DPPB	3314/2010	89.986-1	HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA	15	03.11.2010 a 17.11.2010
DPPB	3350/2010	80.904-7	IONE STEFANIS FARIAS LINS	30	28.11.2010 a 27.12.2010
DPPB	3329/2010	99.775-7	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	60	02.11.2010 a 31.12.2010
DPPB	3328/2010	87.026-9	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	60	30.11.2010 a 28.01.2011
DPPB	3469/2010	95.692-9	VERA LÚCIA FREIRE MARQUES	30	01.12.2010 a 30.12.2010

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

**Resenha Nº 037/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, HOMOLOGA o processo de LICENÇA MATERNIDADE da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3395/2010	152.642-1	JOSEANE DO NASCIMENTO SILVA	180	02.12.2010 a 01.06.2011

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010.

**Resenha Nº 038/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, DEFERIU o seguinte processo de ABONO PERMANÊNCIA, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	337/2010	68.066-4	CHARLES GOMES PEREIRA	SRH Nº 001/2010


João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

**Resenha Nº 039/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o processo de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3451/2010	74.245-7	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	30	03.12.2010 a 01.01.2011

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

  
Elson Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 778/2010/PGE

João Pessoa, 16 de dezembro de 2010

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138 da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o artigo 4º, da Lei Estadual nº 9.004, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE**, ad referendum do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba – FUNPEPB, designar a servidora **GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 90.976-9, para funcionar como Secretária do Conselho Gestor do FUNPEPB, sem prejuízo das funções iminentes ao desempenho do seu cargo.

PORTARIA Nº 779/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **RENAN DE VASCOCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 780/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 781/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO**, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 782/PGE

João Pessoa, 20 de junho de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA**, matrícula nº 163.120-9, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 783/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA**, matrícula nº 161.185-2, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 784/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, matrícula nº 156.360-2, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 785/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 786/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora **CYNTHIA HELLENA HYPÁCIO PESSOA**, matrícula nº 98.400-1, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 787/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, **RUI BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES**, matrícula nº 99684-0, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 788/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERALINO DE**

LACERDA, matrícula nº 132.220-6, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, e ora à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (3º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

**PORTARIA Nº 789/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DO AMARAL, matrícula nº 99.849-4, Técnico de Nível Superior, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (3º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

**PORTARIA Nº 790/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 01 de março de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora TELMA MARIA LADISLAU RANGEL, matrícula nº 95.618-0, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

**PORTARIA Nº 791/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora ADEILDE SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº 79.900-9, Auxiliar de Serviços, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

**PORTARIA Nº 792/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Procuradores do Estado vinculados à Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda (GOPF) atuarão judicialmente através de dois grupos de trabalho: o Grupo de Execuções Fiscais e o Grupo do Contencioso Tributário.

Parágrafo único. A distribuição de processos será isonômica, objetivando a equivalência numérica da carga semanal de feitos remetidos a cada Procurador do Estado, observadas as competências do respectivo grupo, nos termos desta Portaria e seu Anexo I.

Art. 2º. Ao Grupo de Execuções Fiscais, caberá o acompanhamento e a atuação:

I – nas ações de execução fiscal de dívida ativa, figurando o Estado como autor ou réu; e

II – nos demais feitos de execução forçada, de competência da GOPF, figurando o Estado como autor.

Parágrafo único. A competência referida neste artigo inclui a atuação em eventuais embargos à execução e demais exceções, quando opostas ou oponíveis no curso dos respectivos processos mencionados no caput;

Art. 3º. Ao Grupo do Contencioso Tributário, caberá o acompanhamento e a atuação em todas as demais ações judiciais que, não incluídas no art. 2º, couberem à GOPF.

Art. 4º. Todos os processos administrativos e consultas sobre matéria tributária, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e demais procedimentos que interessem à Secretaria de Estado da Receita, serão distribuídos diretamente ao Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda.

Art. 5º. Funcionará ainda, vinculado à GOPF, um Grupo de Trabalho composto por servidores efetivos, lotados nesta PGE, com atribuições para:

I – pesquisa de dados cadastrais de devedores;

II – localização de bens e endereços em quaisquer bancos de dados disponíveis ou à disposição da PGE, ainda que através de convênios firmados pelo órgão;

III – atualização cadastral.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a possibilidade de outros Procuradores do Estado obterem, sendo o caso, o acesso aos mesmos sistemas.

Art. 6º. Até ulterior deliberação, ficam designados para os grupos referidos nesta Portaria os Procuradores do Estado e servidores constantes nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se, dê-se ciência, cumpra-se.

- ANEXO I -

Grupo de Trabalho	Procuradores do Estado
I – Grupo de Execuções Fiscais:	- Adlany Alves Xavier; - Francisco Xavier Monteiro da Franca; - Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes; - Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira; - Mônica Nóbrega Figueiredo; - Olga de Fátima Franco; - Sanny Ribeiro Japiassú; - Silvana Simões de Lima e Silva; - Wladimir Romaniuc Neto;
II – Grupo do Contencioso Tributário:	- Alessandra Ferreira Aragão; - Felipe de Moraes Andrade; - Sérgio Roberto Félix Lima.

- ANEXO II -

Grupo de Trabalho	Servidores
III – Grupo de Pesquisa de Contribuintes	- Cláudia Maria de Oliveira Gadelha Dantas; - Marilene Pontes Pereira; - Maria Leny Ponciano da Silva.

**PORTARIA Nº 794/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora IVONETE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 134.361-1, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

**PORTARIA Nº 795/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Procurador do Estado ISAC OLIVEIRA DE MENEZES JUNIOR, matrícula nº 167.029-8, para responder pela Gerência Operacional da Procuradoria da

Administração Indireta, durante a ausência, por motivo de férias, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, da Procuradora do Estado DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO, sua titular.

**PORTARIA Nº 796/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Procurador do Estado PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, matrícula nº 167.025-5, para responder pela Gerência Operacional da Procuradoria Administrativa, durante a ausência, por motivo de férias, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, do Procurador do Estado CARLOS ARTUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, seu titular.

**PORTARIA Nº 797/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Procurador do Estado CAMILA AMBLARD, matrícula nº 161.184-4, para responder pela Gerência Operacional da Procuradoria Judicial, durante a ausência, por motivo de férias, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, do Procurador do Estado RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, seu titular.

**PORTARIA Nº 798/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

**PORTARIA Nº 799/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 29 de dezembro de 2010 a 27 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora KÁTIA DE PAIVA AMORIM, matrícula nº 137.367-6, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

**PORTARIA Nº 800/PGE** João Pessoa, 20 de dezembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora FERNANDO LUIZ ALVES NEVES, matrícula nº 90.289-6, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, ora à disposição deste Órgão, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 03/2010

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 8º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
CSPGE/04/2010	GIRLENE MELO DA SILVA ROQUE	Recurso Administrativo contra decisão do Procurador Geral do Estado. Recurso Tempestivo. Improvimento. Manutenção da Decisão do Procurador Geral do Estado. Não pode o Estado determinar pagamento administrativamente de verba conhecida em sentença transitada em julgado oriunda de ação ordinária de cobrança, sob pena de quebra de ordem cronológica de precatório. Inexistência de precatório não autoriza pagamento administrativo. Jurisprudência sobre a matéria Resp 1.090.625/2009	RECURSO ADMINISTRATIVO
CSPGE/05/2010	FELIPE TADEU LIMA SILVINO	ENUNCIADO Nº. 04 Compete à Secretaria de Estado da Receita julgar os pedidos administrativos de exclusão de crédito e de reconhecimento de não incidência dos tributos estaduais gerenciados pela Administração Direta.	APROVAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 04/PGE-PB
CSPGE/06/2010	AMÉLIA FERREIRA AGRA	Tributário. Crédito Tributário. Responsabilização pessoal de sócio quotista de sociedade limitada sem poderes de administração. Inviabilidade. Exclusão do nome do cadastro da dívida ativa. deferimento.	DEFERIMENTO
CSPGE/07/2010	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Prestação trimestral de contas dos gastos havidos com verba de honorários. Meses de abril, maio e junho. Pagamento de JETON aos membros do Conselho superior. Recursos provenientes de honorários. Advento da lei nº 9.004/2009. Inexistência de outras despesas. Aprovação com ressalva.	APROVAÇÃO COM RESSALVA
CSPGE/08/2010	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Prestação trimestral de contas dos gastos havidos com verba de honorários. Meses de julho, agosto e setembro. Pagamento de JETON aos membros do Conselho superior. Recursos provenientes de honorários. Advento da lei nº 9.004/2009. Inexistência de outras despesas. Aprovação com ressalva.	APROVAÇÃO COM RESSALVA
CSPGE/09/2010	IVAN BURITY DE ALMEIDA	Pedido tempestivo. Único requerimento na forma do Edital publicado em 13/11/2010.	DEFERIDO

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de dezembro de 2010.

ATO Nº 93/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:



PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/239/2010	FUMABIL INDÚSTRIA. E COMÉRCIO. DE PRODUTOS DE MILHO LTDA.	Tributário. Execução Fiscal. Responsabilidade. Exclusão do Pólo Passivo. Retirada da entidade em momento anterior. Fatos geradores posteriores. Cabimento. Aplicação da Súm. 473 do STF. Demonstrando que o requerente só participou da entidade até 1984, e que os fatos geradores só ocorreram posteriormente (em 1990), é cabível o deferimento da exclusão do seu nome da(s) referida(s) dívida(s) fiscal(s).	CONSULTA
PGE/240/2010	SAFIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Tributário. Prescrição. A prescrição tributária, em tese, pode ser reconhecida de ofício pela Administração Pública. Impossibilidade do pleito quanto à CDA com final 8210, cobrada através de execução fiscal ajuizada e em tramite. Não ocorrência da prescrição. Possibilidade do pedido apenas quanto à CDA com final 2300, objeto de processo judicial transitado em julgado e arquivado há oito anos. Procedência Parcial.	CONSULTA
PGE/241/2010	MILIAMIR RAMOS. MOREIRA	Tributário. Créditos Tributários. Pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade pessoal de integrantes de empresa atuada devedora. Pedido de exclusão de sócio da listagem dos devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual. Impossibilidade da exclusão via administrativa quando a CDA é cobrada através de execução fiscal ajuizada, conforme Enunciado n° 01, art 1°, Portaria 917/2009, desta Procuradoria Geral do Estado. Possibilidade de cancelamento das CDAs com finais 214-7 e 596-0, cobradas em processos judiciais transitados em julgado e arquivados. Impossibilidade de cancelamento da CDA com final 578-7, pois não atingida pela prescrição, eis que houve extinção processual sem intimação pessoal à Fazenda Pública. Procedência Parcial.	CONSULTA
PGE N° 242/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	Processual Civil. Tributário. Coisa Julgada. Limites. Demanda que retratava Regramento Vigente em 2002. Advento da Lei n° 7.334/2003 e LC 120/2005. Alteração de regime Jurídico. Fiscalização Estadual. Apuração de Creditamento Indevido. Possibilidade. Ofensa à Coisa Julgada. Inocorrência. A autoridade da coisa julgada somente é impossível e vinculativa enquanto estiverem íntegras as mesmas situações de fato e de direito existentes que levam à prolação da sentença, por sujeição desta à cláusula rebus sic stantibus. Precedente do STF e do STJ. A lei estadual n° 7.334/2003 e a Lei Complementar Federal n° 120/2005 representam alteração do estado de direito, em relação à demanda objeto do proc. n°. 2002002394741-5 (Judiciário local), assim a aplicação dessas normas pelo Fisco, quanto a fatos posteriores, não ofende aquele provimento jurisdicional.	CONSULTA
PGE N° 243/2010	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Direito Financeiro. Classificação da receita oriunda da medida provisória 484/2010 - promoção de apoio financeiro pela União aos Estados e ao Distrito Federal. Divergência interpretativa entre o relator das contas do Governo do Estado no exercício de 2010 e o Contador Geral do Estado. Inexistência de decisão da corte de contas. Inexistência de vinculação do Poder Executivo. Inutilidade da emissão de parecer conclusivo pela PGE sobre a questão do Fundo. A adesão, no presente momento, a um dos entendimentos divergentes, além de não dirimir, definitivamente, a contenda, poderia enfraquecer ou, até mesmo, inviabilizar a atuação do Órgão perante o poder judiciário.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de dezembro de 2010.

**ATO N° 94/2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/244/2010	IVALDO MANOEL DE SOUZA	Revogação de Desapropriação. Interessado: Nivaldo Manoel de Souza. Não utilização do bem. Solicitação de revogação do ato com devolução do valor pago corrigido. Permissivo legal possibilidade da concessão requerida.	CONSULTA
PGE/245/2010	LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE	Direito Administrativo. Parecer PGE n° 010/2010. Insurgência. Lotep. Nulidade Inexistente. Mérito. Revogação Parcial. Harmonização à Decisão Judicial.	CONSULTA
PGE/246/2010	DJANILSON ALVES DA FONSECA	Tributário. Execução Fiscal. Responsabilidade. Exclusão do Pólo Passivo. Retirada da entidade em momento anterior. Fatos geradores posteriores. Cabimento. Aplicação da Súm. 473 do STF.	DEFERIMENTO
PGE N° 247/2010	JOÃO BATISTADE LIMA FILHO	Processo Tributário. Reclamação contra Lançamento. Insurgência Posterior à Emissão da CDA. Secretaria de Estado da Receita. Última Instância Administrativa. Impossibilidade de rediscussão do caso na PGE.	INDEFERIMENTO
PGE N° 248/2010	ADMIRSON BRAGA VILARIM	Tributário. Prescrição. Reconhecimento Administrativo. Possibilidade. Títulos Analisados. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Causa interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 20 de dezembro de 2010.


**ATO N° 95/2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/249/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	Requerimento Administrativo. Proposta de acordo. Decisão Judicial Transitada em julgado. Necessidade de expedição de Precatório. Impossibilidade de pagamento pela via administrativa. Indeferimento.	CONSULTA
PGE/250/2010	MARIA DA PENHA NÓBREGA PAIVA	Tributário. Prescrição. Reconhecimento Administrativo. Possibilidade. Títulos Analisados. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Causa Interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada.	DEFERIMENTO

PGE/251/2010	PROJETO COOPERAR	CONSULTA
	Consulta. Projeto Cooperar. Convênio n° 008/08. Tomada de Contas. Relatório Final. Ausência de certidão Negativa de débito. Descumprimento de convênio e contrato. Recomendação de inscrição da Associação conveniene e Empresa contratada junto ao CADIN. Obrigatoriedade. Lei Estadual n° 6.194/1995.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 20 de dezembro de 2010.

  
José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

**CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB**

**RESOLUÇÃO N° 03/2010**

Estabelece os critérios para percepção dos honorários advocatícios nos percentuais previstos em lei pelos assistentes jurídicos discriminados na presente Resolução.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.004/2009 e,

CONSIDERANDO o advento da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

CONSIDERANDO que a lei 9.004/2009 confere ao Conselho Gestor competência para a gestão dos recursos do FUNPEPB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da verba sucumbencial aos assistentes jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, nos percentuais previstos na Lei 9.004/09;

RESOLVE editar a presente Resolução, regulamentando a operacionalização da Lei 9.004/09 para os fins de caracterização dos assistentes jurídicos e fixação de critérios para pagamento dos honorários, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DOS ASSISTENTES JURÍDICOS E DOS CRITÉRIOS PARA PERCEPÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL**

Art. 1º. Para os fins do disposto no art. 5º, V, da Lei Estadual 9.004/09, consideram-se assistentes jurídicos os agentes públicos, ocupantes do cargo assim denominado (símbolos CAT-1 e CAT-2), em efetivo exercício nos órgãos da Procuradoria Geral do Estado que desempenhem a atividade processual, exercendo funções auxiliares que tenham correspondência com a atividade fim da Procuradoria Geral do Estado de defesa jurídica do Estado da Paraíba;

Parágrafo único. Consideram-se, para efeitos desta resolução, funções auxiliares que tenham correspondência com a atividade fim da Procuradoria Geral do Estado o exercício de atribuições de suporte e apoio na análise de processos judiciais e administrativos, a fim de atender às funções institucionais previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual n° 86/2008.

Art. 2º. A percepção dos honorários advocatícios pelos assistentes jurídicos caracterizados no art. 1º desta Resolução está vinculada a comprovação de assiduidade que será aferida através dos seguintes documentos:

I - folha de ponto com presença diária e sem faltas injustificadas, atestado pela Subgerência de Apoio Administrativo da PGE-PB (símbolo CGI-2);

II - certidão do Gerente Operacional ao qual o assistente jurídico esteja vinculado, atestando a assiduidade e produtividade do assistente, além de sua vinculação à atividade fim da Procuradoria Geral do Estado de defesa do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A análise da documentação e do cumprimento dos requisitos acima mencionados para recebimento da verba sucumbencial pelos assistentes jurídicos competirá ao Conselho Gestor do FUNPEPB em reunião ordinária.

**CAPÍTULO II  
DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO**


Art. 3º. O pagamento dos honorários advocatícios aos assistentes jurídicos caracterizados nesta resolução ocorrerá na forma do art. 5º da Lei 9.004/09.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 4º. O Conselho Gestor do FUNPEPB editará normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB, em João Pessoa 09 de dezembro de 2010.

  
JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO  
Presidente

  
ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS  
Vice-Presidente

  
MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA  
Procurador Representante do Conselho Superior

  
VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO  
Procurador Representante da Classe Especial

  
GUSTAVO NUNES MESQUITA  
Procurador Representante da 1ª Classe

  
LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO  
Procurador Representante da 2ª Classe

Publicada no Diário Oficial de 17/12/2010  
Republicada por incorreção